Prefeitura Municipal de Bofete
CGC 46.634.143/0001-56
Fone: (014) 853-1103 - Fax: (014) 853-1134
OF. N.º Rua João Martinelli, 41 - Cep 18.590-000 - Bofete-SP.

LEI Nº.1.535.
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE PARCERIA COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - (D.E.R).

JOSÉ FRANCISCO VIEIRA, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de parceria com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - (D.E.R), com o objetivo de fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para aplicação em faixa adicional da Rodovia Lázaro Cordeiro de Campos, numa extensão de 1.300 metros aproximadamente.

Artigo 2º. - Serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal os serviços de guias, sarjetas, reforço básico, bem como o transporte e aplicação da massa.

Artigo 3º. - Serão de responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem, a usinagem da massa, bem como o fornecimento dos agregados e emulsão asfáltica necessários.

Artigo 4º. - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 22 de dezembro de 1997.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria